

COMUNICADO SADM Nº 12/2025

Serve o presente **COMUNICADO**, como nota de esclarecimento sobre o quanto decidido nos Processos Seletivos Internos 001 e 002/2024.

Com fulcro no parecer jurídico nº 895/2025, foi decidido pela reabertura do prazo de recursos à prova dissertativa, com a prévia disponibilização das dissertações apresentadas pelos candidatos de ambos os certames.

No que atine à fase Teste de Aptidão Física, com vistas aos princípios da razoabilidade e eficiência, seu refazimento obedecerá aos seguintes critérios.

- Na hipótese de a conclusão das correções dos recursos não resultar na inclusão de novos habilitados para a fase (TAF), por inexistência de prejuízo aos anteriormente classificados, serão os resultados mantidos e a classificação convalidada, com a republicação, prosseguindo com as demais fases a ele subsequentes;
- Na hipótese de inclusão de novos habilitados, o resultado da prova discursiva será sucedido da abertura de prazo para os servidores que já realizaram o TAF manifestarem-se sobre o interesse em refazer o teste, abrindo mão do resultado anteriormente obtido, com a marcação de data para a realização do ato, participando desse os “novos” habilitados e os que optarem pelo refazimento, sendo que os que não se manifestarem no prazo ou optarem por não refazer o TAF terão preservados os resultados obtidos anteriormente.

No mais, reafirma a Secretaria de Administração seu compromisso com a legalidade, transparência e lisura dos atos e procedimentos administrativos, de maneira a garantir sua regularidade e preservação dos direitos dos seus servidores.

Respeitosamente,

Cilene Rodrigues Bittencourt
Secretaria de Administração